



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade Pregão Presencial, na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

1.2. Essa orientação será no que tange as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor. Poderá sofrer variações de conteúdo em vista das peculiaridades da Administração e, principalmente, do objeto licitatório. Serve de supedâneo para a Administração elaborar seu próprio Termo de Referência.

 Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.4. FUNDAMENTO LEGAL – Nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014.

MOTIVAÇÃO

Considerando que o Município de Jijoca de Jericoacoara, por meio da Secretaria de Saúde, tem a necessidade da contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças quando necessárias, em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, instalados no centro de unidades básica de saúde e na unidade de pronto atendimento UPA, pois não possui profissionais capacitados para realizar manutenções nos equipamentos no seu quadro de servidores.

Considerando a necessidade que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento e as manutenções são imprescindíveis devido ao uso constante, que quase sempre estes equipamentos apresentam desgastes ou defeitos. Sendo necessária a manutenção contínua.

Considerando ainda que a manutenção aumenta a vida útil dos equipamentos diminuindo o gasto da

Secretaria Municipal de Saúde com a aquisição de novos equipamentos.

3. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA EMPRESA CONTRATADA

3.1. Para a apresentação da metodologia proposta, a empresa especializada na prestação dos CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, deverá seguir as especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR DE REFERENCIA DO ITEM	VALOR GLOBAL DO ITEM
01	Manutenção preventiva e corretiva (quinzenal) dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, instalados no centro de saúde e unidades básicas de saúde do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Inclusas peças e componentes em até 30% (trinta por cento) do valor contratual mensal.	MÉS	09	R\$ 7.966,67	R\$ 71.700,03







	por cento) do valor contratual mensal.				
02	Manutenção preventiva e corretiva (quinzenal) dos equipamentos médicos hospitalares, instalados na unidade de pronto atendimento – UPA do município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Inclusas peças e componentes em até 30% (trinta por cento) do valor contratual mensal.	MÊS	09	R\$ 7.033,33	R\$ 63.299,97

OBS:

- O(s) licitante(s) contratado(s) deverá(ão) seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade nos produtos poderão ser suspensos/rescindidos o(s) contrato(s), ficando ainda a(s) contratada(s) sujeita(s) as penalidades da Lei.
- Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

VALOR ESTIMADO 4.

- O objeto esta estimado em R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS) valor global. 4.1.
- O custo estimado foi apurado a partir de Cotação de preços constante do processo administrativo, 4.2. elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas que prestam serviços com objetos similares ao da presente licitação.

DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

- Para celebração do contrato de prestação de serviços de forma eficaz, far-se-á necessário que haja 5.1. uma perfeita sincronia entre a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e a Contratada, na conformidade com o fluxograma indicado.
- A Contratada deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, um advogado, o qual deverá ficar encarregado, juntamente com o responsável técnico, de realizar os contatos e as reuniões necessárias ao perfeito andamento das questões que vierem a ser suscitadas.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS 6.

- A Administração define que a natureza do objeto a ser contratado é serviço de apolo técnico 6.1. especializado, nos termos da Lei Federal nº, 8.666/93.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CONDIÇÕES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão obedecer as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS. 7.1,
- Entende-se como manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das 7.2. condições de utilização com objetivo de reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes
- Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos, bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.







- 7.4. Os serviços a serem executados compreendem: lubrificação, regulagem, ajustes, elétricas ou eletrônicas, testes, verificações, alinhamentos, calibração, limpeza e pintura dos equipamentos quando necessário.
- 7.5. Realizar obrigatoriamente 02 (duas) visita de manutenção preventiva mensal em cada unidade de equipamento (abrangendo todos eles), durante a vigência do contrato, no local onde se encontra instalado(s) o(s) equipamento(s) no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, por técnico especializado. Cada unidade de equipamento em sua manutenção preventiva deverá ter todos seus parâmetros verificados por teste funcional, conforme manual do fabricante. Todos os equipamentos deverão ter seus parâmetros calibrados no mínimo uma vez, semestralmente.
- 7.6. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico mensal, detalhando os serviços executados para cada equipamento vistoriado e/ou reparado.
- 7.7. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos operadores dos equipamentos se necessário.
- 7.8. Os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- 7.9. A periodicidade dos serviços será de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa, devendo o Contratado está à disposição sempre que for solicitado.
- 7.10. Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviços.
- 7.11. Os serviços deverão ser prestados conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSOS NO PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

EQUIPA	AMENTOS ODONTOLÓGICO	S
EQUIPAMENTO	QUANTITADE	MARCA
CADEIRA ODONTOLÓGICA	01	GNATUS
FOTOPOLIMERIZADOR	06	KONDORTECH
AMALGAMADOR	01	ULTRAMAT
AMALGAMADOR	01	VIBRAMAT
ULTRASSON	02	ALT SONIC JET
CADEIRA	01	KEVO
EQUIPO	01	KEVO
CADEIRA	01	ALSEN
FOTOPOLIMERIZADOR	01	BIO ART
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01	DENTFLEX
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01	GNATUS
CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	02	DENTIFLEX
CORTA-ÂNGULO	01	DENTIFLEX
AMALGAMADOR	01	GNATUS
MACRO	01	OLSEM
AMALGAMADOR	01	KONDORTECH
CADEIRA ODONTOLÓGICA	04	POLLOS
	01	POLLOS
EQUIPO CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	01	MICRODENT
CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	01	KAVO
CORTA-ÂNGULO	01	MICRODENT
	01	LUFFO
COMPRESSOR	01	GNATUS SOFT PLUS
AMALGAMADOR	01	SDI ULTRAMAT S
AMALGAMADOR	01	KONDORTEC SCOLER JET
ULTRASSON	01	MICRODENT
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01	







CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	01	DENTFLEX FX 01
CORTA-ÂNGULO	01	DENTFLEX FX 112
AMALGAMADOR	01	SCHUSTER VIBRATION
COMPRESSOR	01	FIAC
CADEIRA ODONTOLÓGICA	01	GNATUS
CADEIRA ODONTOLÓGICA	01	UNIK
AMALGAMADOR	01	ODONTOMIX
COMPRESSOR	01	PRESSURE
COMPRESSOR	01	FIDC

	MENTOS HOSPITALAI	MARCA
EQUIPAMENTO	QUANT.	HEMOBLU
AGITADOR DE KLINE	01	PHILIPS
APARELHO DE RAIO X-	01	NEBULAR PLUS
ASPIRADOR PORTATIO	02	
AUTOCLAVE 25 LITROS	01	SERCON/MODELO AHMO
BALANÇA DIGITAL ADULTO	01	WELMY
BALANÇA	01	WELMY
BALANÇA ANTOPOMETRICA ADULTO	01	SEPIE
BALANÇA ANTOPOMETRICA INFANTIL	01	XXXXXX
BALANÇA INFANTIL	01	BALMAK
BANHO MARIA 01		FANEM
BERCO AQUECIDO	01	OLIDEF CZ
BISTURI ELETRICO	01 MEDCIR BM 5	
BOMBA DE INFURSÃO PERISTATICA	08	CAREFUSION
BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO	04	XXXX
CAMA FAWLER	07	HOSPIMETAL.
CENTRIFUGA PARA TUBOS	01	CENTRIBIO
CONTADOS DE CILULAS DIFERENCIAL	01	EULAB
DEFIBRILADOR	01	ISTRAMED APOLLUS
DEFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR	01	PHILPS
DESUMIFICADOR DE AMBIENTE	01	THERMOMATIC
DETECTOR DE FRAQUENCIA CARDIACA	01	MEDPEJ
DETECTOR FETAL	01	MICROEM MD 700
DETECTOR FETAL	01	MICROEM MD 1000
ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL	01	DIXTAL
ESFIGNOMANÔMETRO	05	PREMIUM
ESPECTROFOTÔMETRO SP-22	01	BIOSPECTRO
ESTETOSCOPIO	03	PREMIUM
ESTETOSCOPIO INFANTIL	03	XXXX
ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E		ODONTO BRASIL
SECAGEM	01	
FLUXOMETRO (AR	05	PROTEC/ 0-15 LPM
COMPRIMIDO)	05	PROTEC
FLUXOMETRO(OXIGÊNIO) FOCO CIRURGICO MOVEL	02	BAUMAR









GRUPO GERADOR DIESEL, 135W	01	CUMMIUS GENERATION
HOMOGENEIZADOS DE SANGUE	01	PHOENIX
LANTERNA CLINICA	05	XXXXX
LARINGOSCOPIO ADULTO	02	OXIGEL/SOLOLITE
LARINGOSCOPIO ADULTO	02	MD
LARINGOSCOPIO INFANTIL	02	SOLOLITE
MICROCENTRIFUGA PARA HEMATÒCITO	01	CELM
MICROSCOPIO OPTICO BINOCULAR	01	OLYMPUS
MONITOR DE SINAIS	04	DX- 2020D-C
NEGATOSCOPIO COM 02 CORPOS	04	XXXXX
OFATALMOSCOPIO OTICA LENTES 35+20	01	MACROSUL
OTOSCOPIO	01	XXXXXX
OTOSCOPIO C/ CABEÇOTE	01	MACROSUL
OXIMETRO DE PULSO	02	XXXX
PROCESSADORA DE FILMES S	01	LOTUS
SONAR	04	MICROEM
SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECANICA	02	INTERMED
ESTETOSCÓPIO	01	PREMIUM
TENSIOMETRO	03	PREMIUM
GLICOSÍMETRO	01	ACCU-CHEK
FOCO DE LUZ	02	MARTER MED/ORTOMEL
SONAR	01	MARTEC
BAALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	01	BALMAK
BALANCA ADULTA DIGITAL	01	WELMY
NEBULIZADOR	01	NEBULAR PLUS
OTOSCÓPIO	01	XXXXXXX
LARINGOSCÓPIO	01	OXIGEL
AUTOCLAVE	01	ESTEMAX

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. O pagamento da fatura será efetuado no 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

8.3. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas,

B.4. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O Contrato terá duração de 10 (dez) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONTRATANTE.

A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a

rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93,





10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação; bì
- Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os c) interesses da Administração;
- Executar todos os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos d)
- Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da mesmos: equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para a execução dos
- h)
- Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as serviços; normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência vigente; do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- Prestar os serviços de locação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles cujo serviço sejam julgados inconvenientes;
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuizos, oriundos de atos praticados por seus advogados, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados e o estágio em que se encontram todos os processos administrativos e judiciais sob seu patrocínio, assim como o número exato dos mesmos que se encontram em curso e o quantitativo de processos arquivados no mês, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da PISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;







Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluida qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;

Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º,

da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, (1

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1^{g}

do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Responder, pecuniariamente, por todos os danos ε/ou prejuízos que forem causados à União, Estado,

Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, b) desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, execução do contrato; encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;

Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para g) hì adoção das providências saneadoras;

Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;







- Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações;
- No segundo atraso na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro p) durante a execução do contrato.
- Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ADJUDICAÇÃO

Adjudicação será POR ITEM.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios
- previstos no Termo de Referência. 16.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8,666, de 1993.
- 16.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8,666, de 1993.







 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993,

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

para a Contratante;

- 17.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 17.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

17.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com

ou sem prejuízo para o ente público contratante;

- 17.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 17.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 17.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

17.1.3.3. Não mantiver a proposta;

17.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

17.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para

reparação de erros.

- 17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 17.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 17.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.4.3. Cometer fraude fiscal:

17.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

- 17.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 17.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos

praticados.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.







- 17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 17.6. O valor das multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- 18. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 18.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.
- 18.2. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 18.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.
- 18.4. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.







ANEXO II - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.12.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. PROCURAÇÃO

____, inscrita no Cadastro Nacional de A (nome da empresa) ____, com sede à _______ neste ato representado Pessoas Jurídicas sob o n.º _ pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.12.01PP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindolhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade do representante da empresa.





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.12.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPITALARES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores:	, (razão social da empresa), com sede na
Sr.(a)	
-	DECLARANTE

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando solicitado, fora dos envelopes.

 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que n\u00e3o possul regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.





ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

<u>Ilmo. (a) Sr. (a)</u>

<u>Pregoeiro e equipe</u>

<u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.12.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

om sede na Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº	procedimento Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que
Carteira de Identidade Registro Geral In- inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas I da lei, que cumpre os requisitos lega (indicar a condição na qual a empresa Pequeno Porte - EPP), conforme previ	e órgão emitente e e císicas sob o nº deciara, sob as penas is para qualificação como se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de isto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº squer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos





DECLARANTE





ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.12.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1.	Proponente:
Razā	o Social / CNPJ:
Ende	reço:

- Prazo de validade da proposta:
- Condições de pagamento:

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente).





ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.12.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

TEM	Especificação	Quant	Und	Valor unitário	Valor total
01	Manutenção preventiva e corretiva (quinzenal) dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, instalados no centro de saúde e unidades básicas de saúde do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Inclusas peças e componentes em até 30% (trinta por cento) do valor contratual mensal.	09	MÊS		
02	Manutenção preventiva e corretiva (quinzenal) dos equipamentos médicos hospitalares, instalados na unidade de pronto atendimento – UPA do município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Inclusas peças e componentes em até 30% (trinta por cento) do valor contratual mensal.	09	MÊS		

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante (c/ firma reconhecida)







ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

	Dados pessoais do(s indicando(s) para assi	s) representante(s) natura do Contrato:	e/ou	procurador(es)	da 1	utura	CONTRATADA,
	NOME:						
	NACIONALIDADE:						
	ESTADO CIVIL:						
	PROFISSÃO:						
	RG:						
	CNPF:						
	DOMICÍLIO:						
Ş	CIDADE:						
	UF:						
	FONE:						
	FAX:						
	E-MAIL:						





ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.12.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº, 2018.03.12.01PP, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

ni ni	D DOS PRIFISSIONAIS
NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
1101118	
	·

Segue em anexo declarações formais da disponibilidade da equipe mínima de trabalho, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado. (Fazer para cada profissional uma declaração e anexar).

Atenciosamente,

PROPONENTE CNPJ	Representante Legal da Empresa CPF

(assinatura legível ou seguida de carimbo)







ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe					
Pregneiro e equipe					
Pregoeiro e equipe					
	Pregoeiro e equipe				
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE					
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.12.01 JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. Prezados Senhores,	DIPP /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO IOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO				
Declaramos para os devidos fins que (endereço con	mpleto i. composta de () - i - i				
de fax,() linha(s) telefônica(s),() computador(es) e Internet				
Edital da licitação e seus anexos. A	das instalações, dos veículos, dos equipamentos				
PROPONENTE	Representante Legal da Empresa				

(assinatura legível ou seguida de carimbo)







ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

<u>Ilmo. (a) Sr. (a)</u>

<u>Pregoeiro e equipe</u>

<u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.12.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

DECLARAÇÃO

Empresa, na cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, p seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Cartei	ra de Identidade
Registro Geral nºe do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	e junho de 1993, e dezoito anos em

DECLARANTE

Assinatura do representante legal (legível ou seguida de carimbo) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).







ANEXO XI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
<u>Ilmo. (a) Sr. (a)</u>
<u>Pregoeiro e equipe</u>
<u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.12.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.













ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

<u>Ilmo. (a) Sr. (a)</u>

<u>Pregoeiro e equipe</u>

<u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.12.01PP /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo abjeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Pessoas Jurídicas pação na licitação e Jericoacoara/CE, ação Pública, bem em conformidade
e Jericoacoara ração Pública,









ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Iljoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.12.01PP /PRIJERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOA	QUIPAMENTOS HOSPITALARES E RA/CE.
(empresa), neste ato represe representante legal) abaixo as apresentada.	ntada por (nome do responsável o

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DECLARANTE









ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX/2018/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.12.01PP. PROCESSO ADM Nº 2018.03.12.01PP

O MUNICIPIODE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de o	
Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede	na Rua Minas Gerais, 420 - Centro -
Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, neste ato repre-	sentada pela Secretário Municipal de
Saúde Sra inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa	
portador da cédula de identidade Registro Geral nº, residente e	
Jericoacoara/CE, denominado de CONTRATANTE e	inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica sob o nº, com sede	
CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal	, brasileiro, inscrito
no Cadastro Nacional de Pessou Física sob o nº	
RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em confor	midade com as disposições contidas
na lei no 8.666/93, e suas alterações, no PREGÃO PRESENCIAL Nº	2018.03.12.01PPe seus anexos, na
proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, in	
mediante as Cláusulas e condições a seguir:	
mediume as amanages a sometimes a selfan.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do <u>Termo de Referência</u> e demais anexos.

- 1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o PREGÃO PRESENCIAL, atendendo ao Edital Nº. 2018.03.12.01PP de PREGÃO PRESENCIAL / Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.
- 1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços obrigando a **CONTRATADA** à execução dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2018.03.12.01PP de **PREGÃO PRESENCIAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PRECOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.3. Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATRADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.







3.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente executados às Secretarias requisitantes até 0 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

3.6. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, cujo valor será

apurado através de relatório mensal.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a)

CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura.

3.8. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.9. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

16.1. O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às

receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2018:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.10.302.0010.2.064

UNIDADE ORÇAMENTARIA FONTE:1201/003

PROJETO/ATIVIDADE: 2.064

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1201.10.301.0009.2.061 UNIDADE ORCAMENTÁRIA FONTE:009

PROJETO/ATIVIDADE: 2.061

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, l, e art. 65, l "b", ll "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o

efetivo cumprimento do compromisso avençado.

Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do 6.2. Contrato.

Independentemente dos serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA 6.3. se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.







CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos na PREGÃO PRESENCIAL, não sendo aceito

em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Durante a Vigência da PREGÃO PRESENCIAL, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

- Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal 7.3.
- Prestar os serviços no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, necessário. observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os 7.5.
- interesses da Administração; Executar todos os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos 7.6.
- Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, mesmos: sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para aexecução dos 7.8.

Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as serviços.

normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

7.10. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação

7.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do

Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

7.12. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam Julgados inconvenientes.

7.13. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem

o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

7.14. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências

 7.15. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

7.16. Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados, os quais deverão ser atestados pelo

fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;

7.17. Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.







- 7.18. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 7.19. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 7.20. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- 7.21. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 7.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.24. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 7.25. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 7.26. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.28. Após emissão da Ordem de serviço, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de execução dos serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

<u>CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u> além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 8.6. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;







- Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 8.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 8.12. O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações.
- 8.13. No segundo atrasou na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 8.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- 8.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 8.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilibrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 8.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

<u>CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO</u>: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.
- 9.3. Arescisão contratual de que trata o inciso 1 do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos 1 a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.1.1. <u>Advertência</u> por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.1.2. <u>Multa moratória</u> de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;







- 10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 10.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 10.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 10.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 10.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo:
- 10.1.4.3. Cometer fraude fiscal:
- 10.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 10.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.2, Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 10.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 12.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 12.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 13.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:
- 13.1.1. Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº2018.03.12.01PPe seus Anexos.









13.1.2. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da

legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

18.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

CONTRATANTE XXXXXXXXXXX	CONTRATADA
Secretário Municipal de Saúde Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

